



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.267 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.002.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizada a criação de 03 (três) cargos temporários de “ENFERMEIRO PADRÃO”, para atendimento a serviços essenciais no setor de saúde.**

**§ único – Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial “M”, sendo lotados na Diretoria de Saúde e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em especial aquelas contidas no art. 266 da Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2.002.**

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal